

**Parágrafo único.** Na ocorrência de emissão de relatório de avisos do SIM-AM, compete aos responsáveis dos respectivos módulos providenciar as devidas correções dentro dos prazos estipulados.

**Art. 5º** A reabertura e/ou exclusão de remessas SIM-AM ao TCE-PR, após o término do prazo de envio, ficará condicionada à solicitação do responsável pelo módulo SIM-AM, que deverá enviar a solicitação com exposição justificada e fundamentada, ao contador responsável, para analisar a viabilidade de reabertura, devendo ser encaminhada ao ordenador de despesa para autorização.

**Parágrafo único.** Após a autorização, o contador responsável, registrará a alteração no SIM-AM do TCE-PR.

**Art. 6º** Compete à Controladoria-Geral do Município prestar orientação e monitorar todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta em assuntos relacionados à operacionalização e alimentação de dados no sistema de captação de informações do TCE-PR.

**Art. 7º** Compete à Controladoria-Geral do Município realizar avaliação periódica quanto ao fiel cumprimento dos prazos estabelecidos na Agenda de Obrigações daquele Tribunal tomando as providências devidas.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de agosto de 2024. Gilmar Domingues Pereira, Diretor(a) Presidente

## LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A AVISO

### AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 020/2024

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **Republicação do pregão eletrônico Nº 020/2024 com alteração da data de abertura para 28/08/2024**, objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cordões e mangueiras led.** O edital poderá ser obtido através do site <https://londrinailuminacao.com.br>.

Londrina, 15 de agosto de 2024. Claudio Sérgio Tedeschi, Diretor Presidente.

## EXTRATO

### RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

**AUTORIZO** a formalização da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação com base nas informações e documentos contidos no processo, em especial quanto ao relatório final (doc. [13578220](#)), HOMOLOGO a Inexigibilidade nº 008/2024, considerando o Parecer Jurídico n.º. 62/2024 (doc. [13599014](#)) sobre a possibilidade de contratação com fulcro no Art. 30, inciso II, alínea "f" da Lei Federal nº 13.303/2016 e ratifico o Processo Administrativo nº. 047/2024.

#### OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Participação de colaborador no "Curso Intensivo de Lucro Real (Apuração e Escrituração do e-Lalur)", organizado pela empresa Cenófisco.

#### CONTRATADA

A empresa CENOFISCO CENTRO DE CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº. 07.799.454/0001-13, com sede na Rua da Consolação, nº 77, andar 9, sala 91, Bairro Consolação, CEP 01.301-000 em São Paulo - SP.

#### VALOR E PRAZO

A **Londrina Iluminação S.A.** pagará ao **CENOFISCO** o valor total de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), tendo como prazo de vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato/emissão da ordem de compra.

Londrina, 15 de agosto de 2024. Claudio Sergio Tedeschi, Diretor(a) Presidente

## PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PAUTA

### PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO EM PLENÁRIO VIRTUAL DE 26 A 28 DE AGOSTO DE 2024

#### COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO PROCON-LD

- Relator: Bruno Lopes Sebastião

Processo Administrativo nº: 281/2019

Auto de Infração nº: 271/2019

Fornecedor: CLARO S.A.

Processo Administrativo nº: 284/2019

Auto de Infração nº: 274/2019

Fornecedor: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

Processo Administrativo nº: 287/2019

Auto de Infração nº: 277/2019

Fornecedor: DELTAMARCAS COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA (SUPERCALCIO D)

Processo Administrativo nº: 290/2019

Auto de Infração nº: 280/2019  
Fornecedor: BANCO CETELEM

Processo Administrativo nº: 293/2019  
Auto de Infração nº: 283/2019  
Fornecedor: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Processo Administrativo nº: 296/2019  
Auto de Infração nº: 286/2019  
Fornecedor: ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A (CASAS PERNAMBUCANAS)

Processo Administrativo nº: 299/2019  
Auto de Infração nº: 289/2019  
Fornecedor: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Processo Administrativo nº: 303/2019  
Auto de Infração nº: 292/2019  
Fornecedor: DELTAMARCAS COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA (SUPERCALCIO D)

Processo Administrativo nº: 306/2019  
Auto de Infração nº: 295/2019  
Fornecedor: WMB COMÉRCIO ELETRONICO LTDA (WALMART)

- Relator: Thiago Ricardo Elias

Processo Administrativo nº: 283/2019  
Auto de Infração nº: 273/2019  
Fornecedor: COPEL DISTRIBUICAO S.A.

Processo Administrativo nº: 286/2019  
Auto de Infração nº: 276/2019  
Fornecedor: DAROM MÓVEIS LTDA

Processo Administrativo nº: 289/2019  
Auto de Infração nº: 279/2019  
Fornecedor: LOJAS RIACHUELO S.A.

Processo Administrativo nº: 292/2019  
Auto de Infração nº: 282/2019  
Fornecedor: BANCO BRADESCO S.A. OUVIDORIA

Processo Administrativo nº: 295/2019  
Auto de Infração nº: 285/2019  
Fornecedor: FABIANO DE NAZARE GENEROSO 11404161627 (GAB CELL CELULARES (X-CELL ASSISTÊNCIA TÉCNICA))

Processo Administrativo nº: 298/2019  
Auto de Infração nº: 288/2019  
Fornecedor: PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S/A - CRED FIN E INVESTIMENTO

Processo Administrativo nº: 302/2019  
Auto de Infração nº: 291/2019  
Fornecedor: LEONARCO FAGUNDES DO NASCIMENTO 44812540819 (LOJA SUPER CAR)

Processo Administrativo nº: 305/2019  
Auto de Infração nº: 294/2019  
Fornecedor: TIM CELULAR S.A

Processo Administrativo nº: 308/2019  
Auto de Infração nº: 297/2019  
Fornecedor: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GADE LTDA-ME

Processo Administrativo nº: 311/2019  
Auto de Infração nº: 300/2019  
Fornecedor: FARMACIA E DROGRARIA NISSEIS S.A. (DROGARIAS NISSEI)

- Relator: Luiz Carlos Flávio

Processo Administrativo nº: 282/2019  
Auto de Infração nº: 272/2019  
Fornecedor: VISION ESCOLA E AGÊNCIA DE ELENCO (PROJETO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO)

Processo Administrativo nº: 285/2019  
Auto de Infração nº: 275/2019  
Fornecedor: TIM CELULAR S.A.

Processo Administrativo nº: 288/2019  
Auto de Infração nº: 278/2019  
Fornecedor: TIM S.A.

Processo Administrativo nº: 291/2019  
Auto de Infração nº: 281/2019  
Fornecedor: CLARO S.A.

Processo Administrativo nº: 294/2019  
Auto de Infração nº: 284/2019  
Fornecedor: WMB COMÉRCIO ELETRONICO LTDA (WALMART)

Processo Administrativo nº: 297/2019  
Auto de Infração nº: 287/2019  
Fornecedor: ITAU UNIBANCO S/A

Processo Administrativo nº: 301/2019  
Auto de Infração nº: 290/2019  
Fornecedor: EFICIÊNCIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA -EPP

Processo Administrativo nº: 304/2019  
Auto de Infração nº: 293/2019  
Fornecedor: BANCO BRADESCARD S.A

Processo Administrativo nº: 307/2019  
Auto de Infração nº: 296/2019  
Fornecedor: TIM CELULAR S.A.

Processo Administrativo nº: 310/2019  
Auto de Infração nº: 299/2019  
Fornecedor: TIM CELULAR S.A

## EDITAIS

### EDITAL nº 195/2024 – PROCON-LD

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMPUGNAÇÃO

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita Processo Administrativo nº 224/2024, referente ao Auto de Infração nº 218/2024, tendo como Fornecedor **M.A SOLUCAO COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM ARTIGOS ESPORTIVOS, GINASTICA E ORTOPEDIA LTDA (M.A SOLUÇÃO)**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 31.399.714/0001-48, por infração ao disposto nos Art. 6º, incisos IV e VI; art. 30; art. 35, inciso III; e art. 39, inciso XII – todos da Lei Federal nº 8.078/1990 e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para no prazo de **10 (dez) dias** apresentar **IMPUGNAÇÃO**, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 15 de agosto de 2024.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

**THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativo

PROCON-LD

### EDITAL nº 196/2024 – PROCON-LD

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 275/2019, referente ao Auto de Infração nº 265/2019, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **ISAD VIAGENS E TURISMO**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 08.890.332/0001-09, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 884,12 (oitocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), por infração ao disposto no artigo 6º, inc. IV e VI; art. 39, V, da Lei Federal nº 8.078/1990. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedoradora de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 15 de agosto de 2024.

**THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

### EDITAL nº 197/2024 – PROCON-LD

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**O PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita reclamação sob o nº 2406004400100250301, tendo como Consumidor(a) **DAYANE**, inscrito(a) no CPF sob nº 042.xxx.xxx-04, e Fornecedor(a) **P J SANTOS LTDA (CENTRO DE INTEGRAÇÃO PATRICIA JERUSA)**, inscrito no CNPJ sob nº 08.312.672/0001-44, pelos fatos a seguir relatados:

*“A consumidora, devidamente qualificada, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relata que contratou os serviços da fornecedora CENTRO INTEGRATIVO PATRICIA JERUSA.*

*Contudo relata a consumidora de que não teria condições de continuar com o contrato com a fornecedora pois estaria indo para São Paulo, com isso a fornecedora reclamada informou que não seria possível realizar o cancelamento do contrato e não teria como ressarcir a consumidora com três parcelas de R\$780,00, sendo que a fornecedora não solicitou a via do contrato para a consumidora, reafirmando também que o direito do consumidor o cancelamento de contratos e o ressarcimento de valores que a ele pertença legalmente.*

*Diante o relato acima vem a consumidora solicitar intermediação deste órgão protetivo para pleitear sua demanda.*

*Pedido:*

*Ao exposto, requer-se:*

*I - Que a fornecedora reclamada preste os devidos esclarecimentos acerca dos fatos, juntamente com a via do contrato da consumidora assinado pela mesma;*